

COM O OBJETIVO DE UNIR ESFORÇOS ENTRE OS PERTÍCIPIES PARA ESTABELECEER PROGRAMAS NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, sob CNPJ nº 09.341.233/0001-22, com sede na cidade de Bagé, RS, e na Rua Melanie Granier, 51, Bairro Centro, 900, representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Edward Frederico Castro Pessano**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado na cidade de Bagé – RS, documento de identidade

referido simplesmente como **UNIPAMPA**, e a **UNIVERSIDAD ATLÁNTIDA ARGENTINA**, Instituição de Ensino Superior, aprovada pelo Decreto do Poder Executivo Nacional nº 491/94, obtendo pelo Decreto 2021-36-APN-PTE autorização definitiva para operar de acordo com o Artigo 65 da Lei de Ensino Superior nº 24.521, com sede em Mar de Ajó, província de Buenos Aires, domicílio Diagonal Rivadavia nº 515, sendo representado por seu Reitor, **Dr. José Amado Zogbi**,

[REDACTED], doravante referido simplesmente como UAA.

Decide-se celebrar este Protocolo de Intenções, de acordo com as seguintes cláusulas, com especial atenção aos preceitos de direito público da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, do Ministério do Tesouro Nacional:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O OBJETO

O objetivo deste Protocolo de Intenções é combinar os esforços dos partícipes para apoiar a execução de projetos de pesquisa, ensino e extensão e formação de recursos humanos nos níveis de graduação e pós-graduação da forma mais conveniente para ambas as Instituições.

Parágrafo único: As diferentes áreas de cooperação, os termos, condições e métodos para a realização das atividades nas respectivas áreas serão estabelecidos por meio de acordos específicos, pela apresentação de seus respectivos Planos de Trabalho, que serão parte integrante dos acordos

a serem assinados. Os acordos aprovados pelos participantes podem, conforme necessário, incluir outras instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA DOIS: PODERES

As partes comprometem-se, em cumprimento de seus deveres, a cooperar para criar, em suas respectivas áreas de competência, as condições para o desenvolvimento das atividades necessárias à implementação do objetivo deste Protocolo.

Parágrafo único: É responsabilidade de cada instituição designar um membro como representante responsável por este Protocolo de Intenções, que tem a função de aprovar, em acordo, as atividades que serão realizadas.

CLÁUSULA TRÊS: RECURSOS

Para a implementação de programas, projetos ou atividades conjuntas, os participantes deverão estabelecer, por meio de seus próprios instrumentos, as ações, as implicações financeiras, os prazos e os recursos físicos ou humanos, bem como outros compromissos a serem assumidos, em conformidade com a aplicação da Lei.

CLÁUSULA QUATRO: VALIDADE

Este Protocolo entrará em vigor na data em que for assinado, será válido por 5 (cinco) anos e poderá ser prorrogado por termo aditivo mediante acordo expresse das partes, desde que seja feito 30 (trinta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA CINCO: RESCISÃO

A rescisão deste Protocolo pode ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, de acordo com os respectivos critérios de conveniência e oportunidade, desde que haja comunicação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo os participantes obrigados a cumprir os programas

em vigor no momento da rescisão.

CLÁUSULA SEIS – PUBLICAÇÃO

É responsabilidade da UNIPAMPA, sempre obedecendo aos prazos da Lei, ordenar a publicação do Extrato deste Protocolo de Cooperação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SETE: INTERPRETAÇÃO

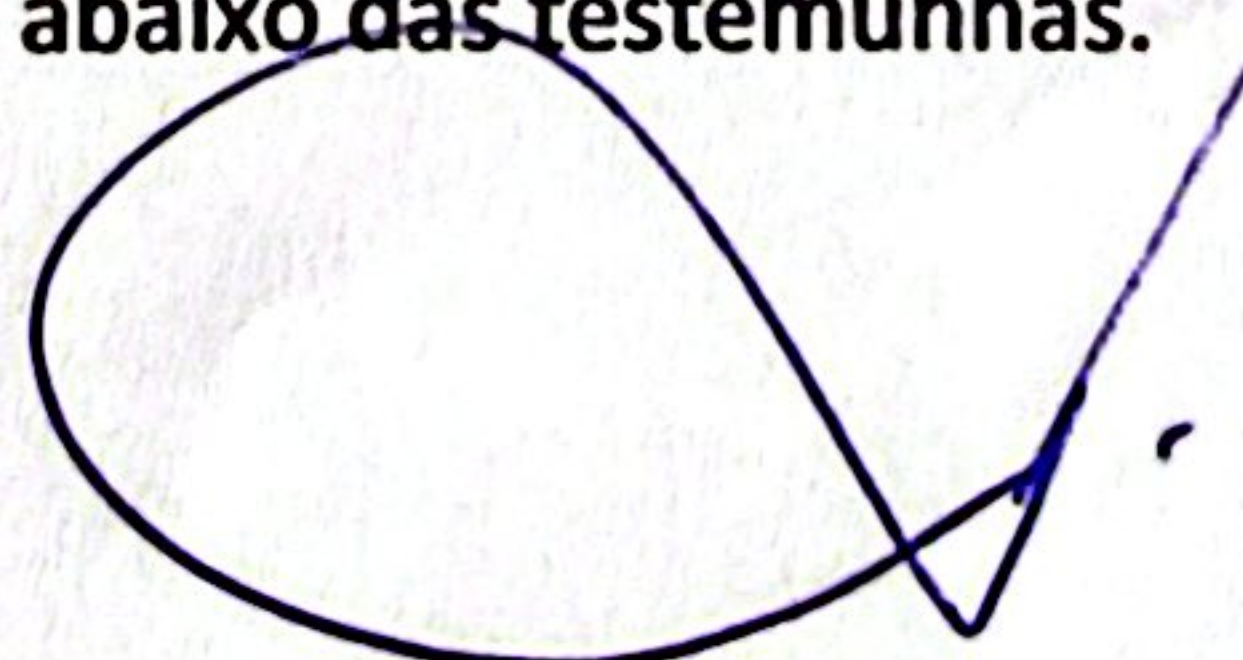
No caso de qualquer conflito em relação à interpretação deste Protocolo de Intenções, as partes se comprometem a fazer todos os esforços razoáveis para resolvê-lo amigavelmente, por meio de negociações e discussões diretas entre as pessoas autorizadas por cada parte para esse fim, no âmbito do espírito de boa vontade e cooperação internacional.

E, estando totalmente de acordo, as partes celebram este Protocolo de Cooperação em 2 (duas) cópias em cada idioma com mesmo conteúdo e formulário, abaixo das testemunhas.

**EDWARD
FREDERICO CASTRO
PESSANO:825018230
87**

Digitally signed by EDWARD
FREDERICO CASTRO
PESSANO:82501823087
DN: cn=EDWARD FREDERICO CASTRO
PESSANO:82501823087, o=UFRJ, ou=ICP-
Brasil, ou=UF RJ e-CNPq A3,
email=edwardpessano@unipampa.edu.br
Date: 2025.06.30 17:03:09 -03'02'

**Prof. Dr. Edward Frederico Castro Pessano
REITOR
UNIPAMPA**



**Dr. José Amado Zogbi
REITOR
UAA**